



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Poder Legislativo	2
Atos Legislativos	2
Resumo da Sessão	2
Decreto Legislativo	4
Atos Administrativos	5
Parecer	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.622, de 18 de abril de 2023.

Declara a aposentadoria voluntária do servidor Francisco da Cruz, no cargo de Agente Operacional Sistemas de Água do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 114/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 2338/2023 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária** a partir desta data, do funcionário público municipal **Francisco da Cruz**, exercendo as funções do cargo de Agente Operacional Sistemas de Água, Referência "III-M" da Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 4.328, de 22 de março de 2016, do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de abril de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp./ Diretoria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação - Chamada Pública nº 001/23 - Homologo e adjudico à APRAFT - Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Taquaritinga: itens 01 (416kg), 04, 05 (9.996kg), 08 (1.920kg), 19, 24, 25 (1.010kg), 28 (3.865,8kg), 29 (4.303kg), 30 (81kg), 31, 32, 33 (2.636kg), 34 (2.515kg), 35, 39 (4.471kg), 43 (8.510kg), 46, 49, 50 (2.918kg) e 52 (199,8kg), no valor total de R\$ 759.982,39; COOPERHORTA - Cooperativa dos Produtores de Hortaliças e Frutas de Itápolis: itens 01 (884kg), 02, 05 (4kg), 07, 08 (1.280kg), 10, 11, 13, 15, 21, 23, 25 (690kg), 26, 27, 29 (2.697kg), 30 (6.657kg), 33 (3.364kg), 34 (6.485kg), 36, 37, 39 (3.529kg), 41, 42, 43 (1.490kg), 45, 48, 50 (2.082kg), 52 (600,2kg), 53 e 54, no valor total de R\$ 525.920,05; Cooperativa Mista de Produção, Comercialização e Serviços "DA TERRA": item 28 (134,2kg), valor total R\$ 1.389,3055; Francisco Carlos Muzatti (Produtor Orgânico Individual): itens 06, 12, 14, 16, 22, 40 e 47, no valor limitado total de R\$ 40.000,00; André Francisco Muzatti (Produtor Orgânico Individual): itens 03, 18, 20, 38, 44 e 51, no valor limitado total de R\$ 40.000,00, para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no valor total geral de R\$ 1.368.943,13. Republicado por conter incorreção nos valores.

Taquaritinga, 18 de abril de 2023.

Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Resumo da 9.ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Taquaritinga, realizada no dia 17 de abril de 2023.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 6.081/2023.

Autoria da Mesa Diretora da Câmara.

Rejeita o Parecer Desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao processo e-TCE n.º 004945.989.19-2, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, exercício de 2019.

Pedido de vista da vereadora Profa. Mirian Ponzio rejeitado. Projeto aprovado por 13 a 1.

EXPEDIENTE

INDICAÇÕES

VALCIR ZACARIAS

Para que o prefeito determine a construção de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 3 de 9

lombadas, em ambos os sentidos, (reductor de velocidade), nos padrões legais, na Avenida Emílio Giroto, na altura do número 367. O local tem muita movimentação de pessoas, uma vez que há lojas, oficinas, igrejas, bares, mercearias e residências. Devido à alta velocidade dos veículos, estão ocorrendo muitos acidentes. Além disso, há a necessidade de realizar operação tapa-buracos na extensão desta via, visto que há muitos buracos que podem ocasionar acidentes e danos aos veículos.

EDER MINEIRO

1) Para que o prefeito realize a construção de muro em torno da Casa da Juventude, para que usuários de drogas não invadam o local.

2) Para que a Secretaria Municipal da Educação insira no programa educacional de seus profissionais, orientações e treinamento aos que cuidam das crianças, com intuito de reduzir o risco de engasgamento e aspiração de corpo estranho.

TONHÃO DA BORRACHARIA

Para que o prefeito realize o aumento do investimento na atividade delegada, para que a polícia possa realizar mais rondas nas escolas do nosso município e dos três distritos, uma vez que os alunos e funcionários estão inseguros com o aumento da violência no âmbito escolar.

ANGELIM BARBEIRO

Para que o prefeito, em conjunto com a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), realize a manutenção da iluminação da Rua Gertrudes Florinda de Castro (Rua 8), no Conjunto Residencial Ipiranga.

LUÍS CARLOS DA VILA

Para que o prefeito realize, com urgência, a manutenção da iluminação da Praça Guilherme Franco, visto que o local é muito frequentado pelos munícipes e a falta de iluminação traz insegurança.

DR. DENIS MACHADO

Para que o prefeito realize a duplicação da Rua Hermínio Paulucci (Rua lateral da Fundação Edmilson), uma vez que esta via é estreita e coloca em risco a vida das pessoas, principalmente às crianças que frequentam à fundação.

REQUERIMENTOS

BOMBEIRO LUCIANO AZEVEDO

1) Moção de Aplauso ao Sr. Paulo Geraldo Livon, que trabalha no cargo em comissão na Secretaria de Serviços Municipais há aproximadamente 6 anos. Atualmente, é responsável pelo almoxarifado central. Desenvolve um importante trabalho na organização e na distribuição dos diversos materiais, sempre muito atento para não os deixar faltar, demonstrando zelo e amor ao serviço prestado, sempre muito atencioso e querido por todos. Que ele continue assim, exercendo seu trabalho com muito afinco e responsabilidade.

2) Para que a Secretaria Municipal de Saúde envie a esta Casa de Leis, em tempo hábil, a seguinte informação: Qual o motivo do não cumprimento do processo judicial n.º 5865-39.2013.8.26.0619 da paciente Maria Rodrigues Dutra

Santos? Este vereador foi procurado pelo Sr. Geraldo, filho da paciente, que relatou que a sua mãe se alimenta por sonda e está desde dezembro de 2022 sem receber o alimento Nutrison Soya Multifiber. O mandado de citação foi expedido pelo Dr. José Maria Alves de Aguiar, juiz de Direito.

DR. DENIS MACHADO

Para que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informe a este vereador, em tempo hábil, se há a previsão de quando será realizado o conserto do ar-condicionado da sala 1 da Etam Santa Cecília. As crianças estão fazendo aulas de dança e o calor está insuportável, por isso solicita que se providencie o mais rápido possível a manutenção do ar-condicionado.

JUNINHO PREVIDELLI

Para que a Secretaria Municipal da Fazenda informe a este vereador, em tempo hábil, se existe algum vereador ou ex-vereador inscrito na dívida ativa do município. Caso tenha, solicito que informe também o valor e o motivo da dívida.

TONHÃO DA BORRACHARIA

Para que a Secretaria Municipal de Saúde informe a este vereador, em tempo hábil, se há a previsão do conserto da cobertura externa do Centro de Saúde Dr. Ernesto Pagliuso (Postão). Essa é uma demanda antiga, pois a cobertura está deteriorada, e nos períodos de chuva todos os pacientes que aguardam seus atendimentos ficam com a roupa molhada.

ANGELIM BARBEIRO

Para que a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente informe a este vereador, em tempo hábil, se há a previsão do término do recapeamento asfáltico da Rua Carlos Gomes, no Centro. A referida via foi recapeada somente até a altura do cruzamento com a Rua Visconde do Rio Branco, e o resto ficou sem fazer. Atualmente, esse trecho está intransitável devido a quantidade de buracos.

EDER MINEIRO

Moção de Aplauso ao Sr. Itamar Jorge dos Santos, pelos excelentes serviços prestados frente à Igreja do Evangelho Quadrangular. Itamar é presidente do grupo de homens da Primeira Igreja do Evangelho Quadrangular e também é cuidador da Praça Benedito de Pietro.

PROFESSORA MIRIAN PONZIO

Moção de Aplauso aos profissionais da equipe Álcool e Drogas do Caps: Anderson Rodrigues Reis, coordenador de saúde mental do município; Fátima Cardoso Fernandes, Assistente Social AD; e Rosana Pinoti Marsico, Psicóloga AD, pelos excelentes serviços prestados.

GILBERTO JUNQUEIRA

1) Ofício ao Fundo Social de Solidariedade de Taquaritinga e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para que enviem as seguintes informações a este vereador: 1. Quantas cestas básicas são entregues mensalmente em nosso município? 2. Apenas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realiza entrega de cestas básicas ou o Fundo Social de Solidariedade de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 4 de 9

Taquaritinga também realiza esse serviço? 3. As cestas básicas são entregues nas residências ou os munícipes devem retirar na sede da Secretaria ou do Fundo Social? 4. Qual o funcionário responsável pela entrega das cestas? 5. Solicito que envie a lista com os nomes e endereços das pessoas que receberam as cestas básicas.

2) Para que a Secretaria Municipal de Administração envie a este vereador, em tempo hábil, as seguintes informações referentes à empresa RB Ribeirão Comércio, Assessoria e Serviços, segunda colocada na licitação de compras dos postinhos de luz de led: 1. Endereço completo; 2. Contato telefônico da empresa.

LUIS CARLOS DA VILA

Moção de Aplauso ao Sr. Antônio Jorge Shibata, cidadão voluntarioso que oferece seus préstimos graciosamente ao município. Na época da pandemia da Covid-19, auxiliou emprestando implementos agrícolas de sua fazenda. Sua conduta é muito valiosa e demonstra o amor à cidade que tanto honra.

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.818, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**REJEITA O PARECER
DESFAVORÁVEL DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO AO PROCESSO e-
TCE nº. 004945.989.19-2,
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
CONTAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA, EXERCÍCIO DE
2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 17 de abril de 2023, decretou e eu sanciono e promulgo o Decreto Legislativo n.º 1.818 de autoria da Mesa da Diretora:

Art. 1º. Fica rejeitado pela Câmara Municipal de Taquaritinga, estado de São Paulo o parecer desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao Processo e-TCE nº. 004945.989.19-2, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, exercício de 2019, nos termos do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Com o efeito da rejeição do parecer desfavorável do Tribunal de Contas, disposto no artigo anterior, fica aprovada pela Câmara Municipal de

Taquaritinga a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, referente exercício de 2019, para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 18 de abril de 2023.

Valcir Conceição Zacarias

- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal da data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 5 de 9

Atos Administrativos

Parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO

Ref.: Ao Parecer do TCE/SP nas Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do ano de 2019 - Processo e-TC – 4945.989.19-2

TRATA-SE DA PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO AO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PROCESSO e-TC - 4945.989.19-2, QUE TRATA DAS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO EXERCÍCIO DE 2019 – PARECER DESFAVORÁVEL DO TCE/SP – REJEIÇÃO – ELABORAÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO DE REJEIÇÃO.

Vem à análise desta Comissão o Parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/SP), Processo e-TC nº. 4945.989.19-2, referente à tomada das contas anuais da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, ano de 2019.

Assim, seguindo o que determina os artigos 26 e 56 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, combinado com os artigos 236 do Regimento Interno desta Casa de Leis, sabendo-se da competência da Câmara Municipal para realizar o controle externo da fiscalização orçamentária e financeira, que conta com o apoio do TCE.

Em outras palavras, o parecer exarado pela Corte de Contas tem o condão de auxiliar as câmaras municipais e seu poder de fiscalização, podendo ser acatado ou rejeitado.

É letra da Lei Orgânica do Município:

Art. 26. Compete, privativamente, à Mesa:

I - ...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 6 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

II - propor projetos de decretos do Legislativo, dispondo sobre:

- a) licença ao Prefeito para afastamento do cargo;
- b) autorização ao Prefeito para, por necessidade de serviço, ausentar-se do Município, por mais de quinze dias;
- c) aprovação ou reprovação das contas anuais do Prefeito.**

Ainda:

Art. 53. Por meio de Decretos Legislativos, a Câmara regulará matéria político-administrativa de sua competência exclusiva, com efeitos externos, em especial para:

- I - declarar a perda de mandato do Prefeito ou Vereador;
- II - fixar o número de vereadores da Câmara, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
- III – outorgar títulos de cidadania e honrarias;

IV – julgar contas anuais do Prefeito.

É a letra do Regimento Interno.

Art. 239. Recebido o processo do Tribunal de Contas competente, com os respectivos pareceres prévios, a Mesa, independentemente da leitura dos mesmos em Plenário, o mandará publicar, distribuindo cópias aos Vereadores e enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo de 2 (dois) dias.

§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, apreciará os pareceres do Tribunal de Contas, concluindo por Projeto de Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 7 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Legislativo, relativo às contas do Prefeito, dispondo sobre a aprovação ou rejeição.

Contemplando o disposto no RICM, esta Comissão vem apresentar seu **PARECER PELA NÃO CONCORDÂNCIA COM O JULGADO PELO TCE/SP EM SUA INTEGRALIDADE E APROVAR AS CONTAS DO ANO DE 2019.**

CONCLUSÃO

Destaca-se, portanto, que esta Comissão, em que pese o encaminhamento para a aprovação, se vê no dever de pontuar questões já apontadas e recomendadas no parecer da Corte de Contas (Tribunal Pleno), de fundamental importância aos interesses municipais e que deve ser observado e aplicado pela administração municipal, sem prejuízo de futura rejeição de contas.

Desta maneira, o parecer desta Comissão, conforme já narrado é pela rejeição do Parecer Final do TCE-SP (Tribunal Pleno), não acolhendo o Parecer Desfavorável e recomendando a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do ano de 2019.

A próxima etapa consistirá na ciência para a Presidência da Câmara e Diretoria Legislativa, elaboração do Projeto de Decreto Legislativo Rejeitando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Parecer Desfavorável) nas Contas do Município de Taquaritinga exercício de 2019, para e deliberação em Plenário, sem prejuízo dos cumprimentos das recomendações pela administração municipal.

A deliberação e votação do Plenário, deverá seguir o rito do artigo 240 do Regimento Interno in verbis.

Art. 240. A Câmara tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas competente, para tomar e julgar as contas do Prefeito, observados os seguintes preceitos:

I - o parecer somente poderá ser rejeitado por 2/3 dos membros da Câmara;

II - decorridos sessenta (60) dias, as contas entrarão obrigatoriamente para a Ordem do Dia da Sessão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 8 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

subsequente, ficando sobrestada a decisão de qualquer outra proposição enquanto não for votado o parecer;

III - rejeitadas as contas, por votação, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins.

Parágrafo único. Rejeitadas ou aprovadas as contas do Prefeito, será publicado o respectivo Ato Legislativo e remetido aos Tribunais de Contas do Estado e da União.

Este é o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, s.m.j.

Taquaritinga, 17 de abril de 2023.

Luciano Azevedo
Presidente da CFO

Mauro Modesto
Vice-Presidente da CFO

Mirian Ponzio
Relatora da CFO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 9 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Projeto de Decreto Legislativo 6081/2023

Autores: Mesa Diretora

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Decreto Legislativo registrado sob o número 6081/2023 de autoria da Mesa da Câmara Municipal, rejeita o Parecer desfavorável do Tribunal de Contas do estado de São Paulo ao Processo e-TC nº. 4945.989.19-2, contas anuais da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, exercício de 2019.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

Não há retoque a ser feitos acerca da gramática e lógica do conteúdo alcançado pela Comissão de Finanças e Orçamentos.

Diante disto, e compulsando os autos em questão, vê-se pela legalidade e total admissibilidade do presente projeto de Decreto.

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Decreto Legislativo.

Este é o nosso parecer, s.m.j.
Ambiente Virtual, em 17 de abril de 2023.

Dr. Valmir Carrilho Marciano
Presidente

Eder Correa de Oliveira
Vice-Presidente

Antonio Vidal da Silva
Relator